



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Joana Drummond Borges
Palácio de São Bento
Praça da Constituição de 1976
1249 – 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
e-mail	2023-08-02	SAI-GAPS/2023/757	2023-08-14

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 101/XV/1ª (GOV), QUE AUTORIZA O GOVERNO ASSEGURAR A EXECUÇÃO NA ORDEM JURÍDICA INTERNA O REGULAMENTO (CE) N.º 1223/2009, RELATIVO AOS PRODUTOS COSMÉTICOS

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 2 de agosto de 2023, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de acusar a receção da proposta de Lei supra referenciada, informando que, atendendo ao teor da mesma, nada há a referir, relativamente à especificidade dos direitos e interesses da Região Autónoma dos Açores, sugerindo, no entanto, que seria importante rever os articulados mais extensos de forma a que não sejam demasiado vastos e complexos, tornando-se assim numa leitura mais clara e direta, entrando em contradição com o dois dos pilares de Programa Legislar Melhor: (1) Legislar com rigor e (2) legislar claro.

Todavia, proposta de Lei em apreço constitui uma mais valia em termos de proteção do interesse público e da garantia e proteção da saúde pública.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Centro de Consulta e Estudos Jurídicos da Presidência do Governo Regional dos
Açores

Carlos Pinto Lopes